



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Secretaria de Educação e Cultura

Departamento de Cultura

EDITAL N° 03/2020

EDITAL DE SUBSÍDIO PARA ESPAÇOS CULTURAIS DA CIDADE DE RIO GRANDE DA SERRA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, abre procedimento de chamamento público para o **EDITAL DE SUBSÍDIO PARA ESPAÇOS CULTURAIS DA CIDADE DE RIO GRANDE DA SERRA**, cujas inscrições estarão abertas no período compreendido entre o dia 09/11/2020 e às 00:00 horas do dia 15/11/2020. Deverão ser observadas as regras deste Edital, Lei Federal nº 14.017/2020, Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Legislativo nº 6/2020; Decreto Legislativo Paulista nº 2.495/2020; e Decreto Municipal n. 2.744/2020 e, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

1. OBJETO

Este edital se restringirá a apoio através de subsídios a Espaços Culturais como forma de reconhecimento e visando o fortalecimento do setor cultural do município de Rio Grande da Serra, cujas atividades foram prejudicadas pelo estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo N° 6, de 20 de março de 2020. (Pandemia COVID-19).

1.1 PRÉ-REQUISITOS GERAIS PARA A SUBMISSÃO DE PROPOSTAS DE SUBSÍDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS

1.1.1 Poderão ter como proponentes apenas PESSOAS JURÍDICAS.

1.1.2. Entendemos como ESPAÇO CULTURAL aqueles localizados no município de Rio Grande da Serra, existentes há no mínimo um ano, podendo ser: pessoas jurídicas no formato de microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, organizadas e mantidas por pessoas, organizações da sociedade civil, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos;

1.1.3 Todo e qualquer proponente deverá OBRIGATORIAMENTE comprovar sede na cidade de Rio Grande da Serra e comprovar atuação na área cultural há mais de 1 ano, além de estar devidamente inscrito no Mapeamento Cultural da Cidade.

1.2 DIRETRIZES DO EDITAL

1.2.1 Como premissa para esse edital, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura promoverá, através da Comissão formada pelo edital nº 02/2020 dessa secretaria:

1.2.2. A avaliação das três dimensões culturais da iniciativa: a simbólica, a econômica e a cidadã.

a) Dimensão simbólica: criação cultural feita cotidianamente por qualquer protagonista pela forma escolhida para se expressar;



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Secretaria de Educação e Cultura

Departamento de Cultura

b) dimensão econômica: atividades relacionadas à cadeia produtiva que propicia as “economias da cultura”, e as possibilidades de compra e venda e sustentabilidade das ações e seus agentes;

c) dimensão cidadã: que prioriza o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística e à democratização das condições de produção cultural, de circulação e de fruição;

1.2.3 Serão priorizados Espaços Culturais que promovam ações afirmativas, ampliem espaço e deem visibilidade aos indivíduos e grupos sociais, fazendo ecoar as vozes minoritárias até então silenciadas;

1.2.4 Serão priorizados Espaços Culturais que levem em conta a população mais vulnerável, bem como regiões periféricas, ampliando assim, a acessibilidade aos bens culturais das diversas regiões e públicos do município;

1.2.5 Serão priorizados Espaços Culturais com um olhar para a diversidade cultural, a continuidade, para a sustentabilidade financeira e a transversalidade de ações de maneira a possibilitar maior densidade à vida cultural por toda a cidade, que envolvam agentes que ainda não se encontram mapeados.

1.3 DEFINIÇÕES

Para este edital definimos por:

a) **SMEC**: Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rio Grande da Serra, denominada neste Edital como simplesmente SMEC.

b) **Comissão de Seleção**: Pareceristas selecionados através do Edital nº 02/2020; Agentes Culturais selecionados através do Edital nº 01/2020 e servidores públicos especialmente indicados para composição da comissão de seleção.

c) **CONTRAPARTIDA**: A parcela dos produtos culturais que será destinada à Secretaria de Cultura para usufruto público. Mesmo quando é livre, deve estar mencionada na proposta.

d) **ESPAÇO CULTURAL**: Aqueles localizados no município de Rio Grande da Serra, existentes há no mínimo um ano, podendo ser: microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, organizadas e mantidas por pessoas, organizações da sociedade civil, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos.

e) **PROPONENTE**: Pessoa Jurídica que deve estar cadastrada como agente individual ou espaço cultural no Mapeamento Cultural Municipal.

2. VALOR DISPONIBILIZADO

2.1. O valor total disponibilizado para esse edital é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

2.2 Os valores disponibilizados são brutos e sobre eles incidirão as devidas retenções de impostos, taxas e tributos de acordo com a personalidade jurídica da inscrição.

2.3. Os subsídios concedidos às pessoas jurídicas não estão sujeitos à retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Secretaria de Educação e Cultura

Departamento de Cultura

recolhimento ficará a cargo do beneficiário, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.4. Caso a quantidade de subsídios não atinja o valor total destinado a este edital ou as suas respectivas categorias, a SMEC, junto a equipe executora poderá remanejar os recursos financeiros remanescentes para atender, no todo ou em parte, à projetos que atendam a outras ações emergenciais de apoio, previstas no Art. 2º. Da Lei Federal nº. 14.017.

2.5. O valor a ser destinado como subsídio a cada espaço corresponderá a R\$ 9.000,00 cada (nove mil reais).

2.6. Entende-se por custeio mensal os gastos com contas de aluguel, água, luz, internet e telefone e outras despesas diretamente ligadas às ações realizadas, tais como: profissionais, recursos humanos, serviços de manutenção, limpeza, segurança, obrigações financeiras e outras para o devido funcionamento do local e à continuidade das atividades impactadas.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. O período de inscrições estará aberto de 09 de novembro de 2020 a 15 de novembro de 2020, por meio de sistema online, no link: <https://bit.ly/2GxQMdA>

3.2. Aquele (a) que encontrar dificuldades na inscrição do seu projeto poderá solicitar apoio do Grupo de Produção Executiva, Busca Ativa e Orientação Técnica da SMEC.

3.3. A inscrição é gratuita e está condicionada ao cadastramento prévio do (a) Proponente no Cadastro Municipal de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura aqui denominado Mapeamento Cultural Municipal, oficializado pelo Sistema Municipal de Educação e Cultura no Decreto Legislativo nº 6/2020

3.4. Serão considerados válidos apenas os cadastros ATIVOS, ou seja, cuja barra de sinalização esteja mencionando 100% de preenchimento das informações obrigatórias.

3.5. Cada Proponente poderá se inscrever com apenas uma Proposta nesse edital.

3.6. Caso haja mais de uma inscrição do (a) mesmo (a) Proponente, será considerada somente a última inscrição efetuada.

3.7. As Propostas não finalizadas ou incompletas após o término do prazo de inscrição serão canceladas, desclassificadas e não terão direito a recurso.

3.8. Finalizado o período de inscrições, não serão permitidas alterações na Proposta ou Cadastro.

3.9. A SMEC não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.

3.10. O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do Proponente.

3.11. É necessário para a efetivação da inscrição:

a) Inscrição online enviada pelo formulário com o preenchimento adequado dos campos obrigatórios;

b) Comprovar no mínimo 01 ano de atuação na área cultural;



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Secretaria de Educação e Cultura

Departamento de Cultura

c) As inscrições deverão apresentar portfólio com o histórico do Espaço Cultural inscrito destacando as ações relevantes que ocorreram na cidade de Rio Grande da Serra, portfólio com documentos que as comprovem e / ou cartas de indicações que endossam a iniciativa inscrita de acordo com as exigências de cada categoria;

3.11.1 O Espaço Cultural poderá inserir no respectivo campo do formulário de inscrição link de acesso a um vídeo depoimento de no máximo 05 minutos onde fale sobre o trabalho desenvolvido no local ou registre depoimentos de pessoas que possam recomendá-lo;

3.11.2. Também serão aceitas como comprovação cartas de recomendação assinadas por pessoas ou instituições que endossam as atividades do espaço cultural inscrito.

4. DOS IMPEDIMENTOS

4.1. Assim como previsto no Capítulo XII do Decreto Municipal nº 2.744/2020, o (a) Proponente não poderá, em hipótese alguma, ser beneficiado em diferentes entes, com recursos da Lei Emergencial Aldir nº 14.017/2020 para os mesmos projetos, cabendo a ele (a) a responsabilidade legal, caso venha a ocorrer.

4.2. Ficam impedidos de participar do presente edital:

a) Membros da Comissão de Análise de Projetos, das comissões julgadoras específicas e ligadas a esse edital, do Grupo de Produção Executiva, Busca Ativa e Orientação Técnica, do Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização, funcionários diretos da SMEC, seus cônjuges, companheiros estáveis, parentes até 2º grau ou projetos a esses atrelados e/ou vinculados;

b) Pessoas jurídicas que estiverem com atraso na entrega ou irregularidades na prestação de contas de projetos realizados por meio de qualquer outra forma de apoio, incentivo e/ou financiamento firmado com a Administração Pública Municipal.

c) Estejam oficialmente inscritos como candidatos a qualquer cargo municipal eletivo nas eleições 2020;

4.3. Os proponentes terão suas inscrições inabilitadas:

a) Quando não tiverem cumprido todas as exigências estabelecidas neste edital, incluindo o preenchimento correto do formulário de inscrição e outras solicitadas.

b) Se houver propostas similares inscritas por proponentes diferentes, apenas a última será considerada.

4.4. O proponente poderá inscrever apenas uma proposta por edital. Caso haja mais de uma inscrição, apenas a última será considerada.

5. ANÁLISE DAS INICIATIVAS CULTURAIS E RESULTADO

5.1 O prazo para análise das iniciativas culturais inscritas é de 4 (quatro) dias após o término das inscrições.

5.2. A data para a divulgação do resultado final é a partir do dia 23 de novembro de 2020 no site <http://www.riograndedaserra.sp.gov.br/>.

5.3. A partir da publicação do resultado final contarão 02 dias corridos para apresentação de eventuais recursos ou impugnações, que deverão ser encaminhados



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Secretaria de Educação e Cultura

Departamento de Cultura

para o email aldirblancrgs@gmail.com com o assunto "Recurso do Edital n° 03/2020 - (NOME DO PROPONENTE).

6. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A análise dos projetos será efetuada por Comissão de Seleção conforme item 1.3.B. desse edital.

6.2. Será analisada apenas a relação de documentos obrigatórios no qual o interessado estará, ou não, habilitado para ser premiado. Caso esse módulo tenha mais inscritos que o valor máximo destinado e não ocorra suplementação, deverá ser realizado a escolha dos premiados conforme os critérios prioritários abaixo:

6.3. Caso esse edital tenha mais inscritos que o valor máximo destinado e não ocorra suplementação, deverá ser realizado a escolha dos premiados conforme os critérios prioritários abaixo:

- a) Espaços Culturais que promovam ações afirmativas, ampliem espaço e deem visibilidade aos indivíduos e grupos sociais, fazendo ecoar as vozes minoritárias até então silenciadas;
- b) Espaços Culturais que levem em conta a população mais vulnerável, bem como regiões descentralizadas do município, ampliando assim, a acessibilidade aos bens culturais das diversas regiões e públicos do município;

6.4. Após análise dos critérios e havendo empate, será utilizado como critério de desempate o proponente que tiver maior idade conforme o item a.

6.4.1. Se mesmo assim, permanecer o empate, os interessados deverão comparecer em pessoa, com direito a uma testemunha, à SMEC (localizada no endereço Avenida Dom Pedro I, 439) em dia e horário marcados pela equipe executora, para a realização de um sorteio que definirá o subsidiado.

7. ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

7.1. No caso o espaço cultural seja SELECIONADO, o recebimento do subsídio está condicionado ao proponente entregar OBRIGATORIAMENTE IMPRESSOS, todos os documentos elencados na lista abaixo, no prazo de estabelecido.

7.1.2. A lista de documentos deverá ser encaminhada para o email aldirblancrgs@gmail.com com o assunto "Documentação de Selecionado do Edital n° 03/2020 - (NOME DO SELECIONADO)

7.1.3. O prazo para a entrega da documentação é de 23.11.2020 à 25.11.2020.

7.1.4. Não haverá prorrogação de prazo.

7.1.5. Toda documentação solicitada deverá ser entregue de uma única vez. Não serão aceitas entregas parciais e incompletas.

7.1.7. Caso o proponente não entregue a documentação no prazo estipulado, estará automaticamente excluído do processo de seleção deste Edital, não cabendo recursos. A exclusão permite à Comissão de Seleção chamar o espaço não selecionado seguinte com maior pontuação.

7.1.8. Recomenda-se às empresas / entidades a consulta à sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, de modo a resolver eventuais pendências ANTES do ato da inscrição.



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Secretaria de Educação e Cultura

Departamento de Cultura

7.2. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA PESSOA JURÍDICA:

- a) Se for “EMPRESA”: cópia do Contrato Social da empresa (quando for obrigatório, registro na Jucesp); Se for “MEI”: Certificado da MEI (CCMEI); Se for “COOPERATIVA” ou “ASSOCIAÇÃO”: cópia do estatuto e devidas alterações e ata de eleição da última diretoria.
- b) Autorização de representação do proponente: ORIGINAL, ASSINADA;
- c) CNPJ vigente: comprovante de inscrição e situação cadastral;
- d) CND da Fazenda/RF: Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- e) CNDT (Tribunal Superior do Trabalho);
- f) CRF da empresa (Caixa Econômica Federal);
- g) Optante do Simples Nacional, caso seja optante;
- h) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- i) Currículo do proponente/coletivo;
- j) Matérias de mídia do proponente/coletivo/projeto;
- k) Cópia do extrato zerado da conta para depósito.

9. DA PUBLICIDADE DO INCENTIVO

9.1. O Proponente premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada, conforme Capítulo XVII da Regulamentação Municipal.

9.2. Deverá mencionar em todos os atos de divulgação do Espaço Cultural incentivados por esse subsídio, o brasão oficial da cidade de Rio Grande da Serra, acompanhado do nome da SMEC, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos, respeitando as restrições da legislação referente ao período eleitoral.

9.3. Os atos de divulgação e publicidade da premiação recebida devem ter caráter informativo e não de promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

10. CONTRAPARTIDAS

10.1. Deverá o proponente oferecer contrapartida, que deverá corresponder a, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor recebido pelo recurso emergencial.

10.2. As contrapartidas deverão ser realizadas em até 60 (sessenta) dias após o recebimento do prêmio e não poderão onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do Proponente o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.

10.3. A contrapartida, por definição no Decreto Municipal nº 2.744/2020 Capítulo IX objetiva que seja a execução do próprio objeto, ou seja, apresentação artística, ação formativa ou aquisição de ativos.

10.4. As comprovações de execução, bem como a prestação de contas serão recebidas pelo email aldirblancrgs@gmail.com e publicados no site da prefeitura (<http://www.riograndedaserra.sp.gov.br/>)



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Secretaria de Educação e Cultura

Departamento de Cultura

10.5. A contrapartida é de livre proposta, porém deve estar descrita na inscrição e será levada em consideração na análise da inscrição.

11. PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. O proponente terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do recurso financeiro para apresentar a SMEC e a Equipe Executora, o relatório das atividades desenvolvidas e resultados e relatório de prestação de contas contendo os recursos recebidos e despendidos, acompanhado dos respectivos comprovantes fiscais, correspondendo as despesas apresentadas no ato da inscrição.

11.2. Os serviços prestados ou produtos adquiridos de pessoas jurídicas deverão ser comprovados através de notas ou cupons fiscais; os serviços ou produtos adquiridos de pessoas físicas deverão ser comprovados através de recibos de pagamento constando necessariamente os dados do prestador e a natureza do serviço.

11.3 Os documentos referentes à prestação de contas não devem conter rasuras, erros, emendas e preenchimentos incorretos e/ ou incompletos.

11.4 Acompanhando a prestação de contas é obrigatória a apresentação de mostras documentais da execução das atividades propostas caso haja, podendo o proponente utilizar para tal, fotografia, gravações em vídeo, cópias de artigos publicados na imprensa, cartazes, listas de presença e outros materiais que comprovem a sua efetiva realização.

11.5. Na prestação de contas não serão aceitas despesas não previstas na planilha aprovada, nem as vedadas pelas normas de auditoria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

11.6 A desistência de participação por parte dos proponentes selecionados deverá ser devidamente protocolada perante a SMEC e a Equipe Executora. Neste caso os recursos recebidos deverão obrigatoriamente ser revertidos para conta da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

12. INFORMAÇÕES GERAIS

12.1. O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriundos da LEI ALDIR BLANC.

12.2. A inscrição no presente edital de premiação implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o (a) Proponente não poderá alegar desconhecimento.

12.3. A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

12.4. Para mais informações a SMEC está localizada na Avenida Dom Pedro I, 439, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h. Contatos (11) 4821-9142 sec.culturargs@gmail.com

12.5. Os casos omissos ou não previstos nesse edital serão analisados e decididos pela SMEC.



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

*Secretaria de Educação e Cultura
Departamento de Cultura*

Rio Grande da Serra, 06 de novembro de 2020.

Rosi Ribeiro de Marco
Secretaria de Educação e Cultura

Clayton Calixto
Gestor de Cultura